

LEI Nº 2.236, DE 10 DE MAIO DE 1976.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PADRÕES DE VENCIMENTOS E -
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto -
Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara/
Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

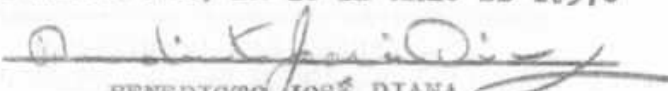
Artigo 1º - Os cargos de Tesoureiro - Padrão "J", Lançador - Pa-
drão "H" e Sub-Contador - Padrão "G", constantes do
artigo 23, da Lei nº 2.226, de 26 de dezembro de -
1975, passarão a ter os vencimentos correspondentes/
aos seguintes padrões, a saber:

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
TESOUREIRO.....	"L"
LANÇADOR.....	"I"
SUB-CONTADOR.....	"I"

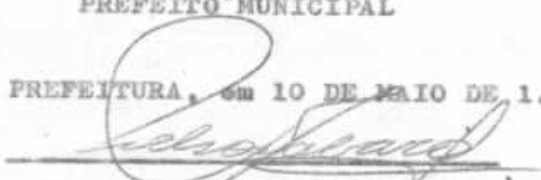
Artigo 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação
própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 10 DE MAIO DE 1.976


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 10 DE MAIO DE 1.976


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO